



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 655A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 655A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.274, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para fazer face as despesas com a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na Avenida Regente Feijó e bairros, de acordo com planilha orçamentária anexa, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02. Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.01 Logradouros
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

820.....Valor: R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

02. Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.01 Logradouros
154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais
3.3.90.46.00.0000 - Auxílio Alimentação
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

854.....Valor: R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.991, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Regente Feijó e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar, para exercer as funções de **Agente de Contratação** e respectiva **Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, os servidores abaixo descritos:

I - Agente de Contratação: Marciano Marques Castilho - RG nº 24.350.319-2 SSP/SP;

II - Equipe de Apoio: a) Maria do Rosário Monteiro Luchesi - RG nº 13.512.367 SSP/SP; **b) Leonardo Henrique Santos** - RG nº 49.160.787-8 SSP/SP; e **c) Marluce Santos Moura** - RG nº 44.813.156-0 SSP/SP.

Parágrafo único. O mandato do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 121/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA HELP CAMARGO LTDA

OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico ao paciente M.C.D.A., consistente em internação de longa permanência, para atender a decisão judicial exarada nos autos do Processo Digital nº 1001858-64.2019.8.26.0493, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 655A

Página 3 de 3

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 034/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

Em 08 de Abril de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....